

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

LEI Nº169/93, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.993.

APROVA O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

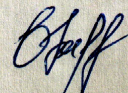
ART. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 3.206.315.000,00 (TRES BILHOES, DUZENTOS E SEIS MILHOES, TREZENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

ART. 2º - AS RECEITAS SERÃO REALIZADAS MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE LEI, E DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1 - RECEITAS CORRENTES	\$ 2.728.985.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTARIA	\$ 480.830.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUICOES	\$ 323.360.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	\$ 308.070.000,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	\$ 7.000.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	\$ 105.000,00
1.7 - TRANSFER. CORRENTES	\$ 1.557.500.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	\$ 30.120.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	\$ 477.330.000,00
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	\$ 63.000.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	\$ 630.000,00
2.4 - TRANSFER. DE CAPITAL	\$ 399.000.000,00
2.5 - OUTRAS RECEITAS CAPITAL	\$ 14.700.000,00
TOTAL.	\$ 3.206.315.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS QUE INTEGRAM A ESTA LEI, E TERÁ O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	\$ 115.500.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	\$ 115.557.000,00
04 - AGRICULTURA	\$ 199.332.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	\$ 9.471.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	\$ 649.929.000,00



10	- HABITACAO E URBANISMO	\$	308.176.000,00
11	- INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS	\$	35.000.000,00
13	- SAUDE E SANEAMENTO	\$	661.906.000,00
15	- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	\$	590.380.000,00
16	- TRANSPORTE	\$	471.044.000,00
TOTAIS.			\$ 3.206.315.000,00

2	- DESPESAS POR ORGaos DE GOVERNO		
1	- GABINETE DO PREFEITO	\$	31.375.000,00
2	- ADMINISTRACAO GERAL	\$	2.639.420.000,00
3	- CAMARA MUNICIPAL	\$	115.500.000,00
4	- SERV. AUTON. AGU. / ESB. - SAAE	\$	420.000.000,00
TOTAIS.			\$ 3.206.315.000,00

ART. 42 - DOS TOTAIS ACIMA, PERTENCEM AOS ORCAMENTOS DOS FUNDOS CRIADOS E MANTIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, A IMPORTANCIA DE CR\$ 896.560.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MILHOES E QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), DISCRIMINADOS CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

A	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (COD.01)	\$	126.000.000,00
B	- FUNDO MUNICIPAL PREV. SOCIAL (COD.02)	\$	560.560.000,00
C	- FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL (COD.04)	\$	210.000.000,00
T O T A L.			\$ 896.560.000,00

PARAGRAFO UNICO - OS ORCAMENTOS DESTINADOS AOS FUNDOS, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO EM ANEXO, SERAO GERIDOS PELOS SEUS TITULARES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, E DEVERAO OBEDECER A ESTA LEI E A LEGISLACAO PERTINENTE.

ART. 52 - DOS TOTAIS ACIMA, PERTENCEM AO ORCAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) A SER CRIADO E MANTIDO PELO MUNICIPIO, A IMPORTANCIA DE \$ 420.000.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), DISCRIMINADOS CONFORME DETALHAMENTO ANEXO.

PARAGRAFO UNICO: O ORCAMENTO SINTETICO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, SERA CONFECCIONADO POR OCASIAO DA IMPLANTACAO DOS SERVICOS E APROVADOS POR DECRETO, E SERAO GERIDOS PELOS SEUS TITULARES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, E DEVERAO OBEDECER A ESTA LEI E A LEGISLACAO PERTINENTE.

ART. 60 - COMPOEM O ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADA DO SOL, INCLUINDO SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS, AS DESPESAS CONSIGNADAS NOS SEGUINTE ELEMENTOS DE DESPESA:

3111	- PESSOAL CIVIL	\$	334.432.000,00
3113	- OBRIGACOES PATRONAIS	\$	15.785.000,00
3251	- INATIVOS	\$	84.000.000,00
3253	- SALARIO FAMILIA	\$	175.000.000,00
3255	- ASSIST. MED. HOSPITALAR	\$	91.420.000,00

3256 - BENEFICIOS A PREV.SOCIAL	\$	21.000.000,00
3257 - IND.POR ACID.TRABALHO	\$	7.000.000,00
3280 - CONTRIBUICAO AO PASEP	\$	3.045.000,00

T O T A L . . \$ 731.682.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - PERTENCEM TAMBEM AO ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL AS DOTACOES ABAIXO CONSIGNADAS, PERTENCENTE AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL, MANTIDO POR ESTE MUNICIPIO:

3120 - MATERIAL DE CONSUMO	\$	7.000.000,00
3131 - REMUNERACAO S.PESSOAIS	\$	3.500.000,00
3132 - OUTROS SERV.ENCARGOS	\$	5.600.000,00
3224 - TRANSF.INST.MULTIGOVER.	\$	70.000,00
3231 - SUBVENCOES SOCIAIS	\$	2.100.000,00
3252 - PENSIONISTA	\$	1.400.000,00
3254 - OUTRAS TRANSF.PESSOAS	\$	3.500.000,00
3265 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	\$	700.000,00
4110 - OBRAS E INSTALACOES	\$	7.000.000,00
4120 - EQUIP.MAT.PERMANENTE	\$	7.000.000,00
4210 - AQUISICAO DE IMOVEIS	\$	70.000.000,00
4240 - AQUIS. TITULOS CRED.	\$	14.000.000,00
4270 - CONCESSAO EMPRESTIMO	\$	55.090.000,00

T O T A L . . \$ 176.960.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO - PERTENCEM AINDA AO ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARTE DAS DOTACOES CONSIGNADAS PARA A AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA, NOS VALORES PROJETADOS PARA O RECOLHIMENTO DAS COTAS PREVIDENCIARIAS EM ATRAZO:

3261 - JUROS DIV.CONTRATADA	\$	1.000.000,00
3265 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	\$	1.000.000,00
4351 - AMORT.DIVIDA CONTRATADA	\$	200.000,00

SUB- TOTAL . . \$ 2.200.000,00

T O T A L . . \$ 910.842.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO - COMPOEM O ORCAMENTO DAS RECEITAS DO ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARTE DAS TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, E PARTE DAS DEMAIS RECEITAS PREVISTAS NO ARTIGO 2o DA PRESENTE LEI, EM IGUAL IMPORTANCIA AO ORCAMENTO DA DESPESA.

PARAGRAFO QUARTO - A EXECUCAO DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, SERA EFETUADA JUNTAMENTE COM O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

ART. 7o - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR OPERACAO DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA DE ATÉ 25% DAS RECEITAS CORRENTES, NOS TERMOS DO ART. 52, INCISO VII DA CONSTITUICAO FEDERAL.

ART. 8o - SUPRIMIDO

I - SUPRIMIDO
II - SUPRIMIDO
III - SUPRIMIDO
IV - SUPRIMIDO
PARAGRAFO UNICO - SUPRIMIDO.

ARTIGO 9o - PODERA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIXAR COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, E ALTERA-LAS EM CONSONANCIA COM A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

PARAGRAFO 1o - NÃO SE INCLUEM NA HIPOTESE ACIMA, O ORÇAMENTO DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL, QUE DEVERA OBEDECER AO DISPOSTO NA LEI ORÇAMENTARIA.

PARAGRAFO 2o - OS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS DEVERAO SER GERIDOS DE ACORDO COM SUA EFETIVA ARRECADAÇÃO, NÃO PODENDO HAVER COMPROMETIMENTO ACIMA DE SUAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS AO FINAL DE CADA EXERCICIO.

ARTIGO 10o - SERA UTILIZADA NA PRESENTE PROPOSTA ORÇAMENTARIA AS CORREÇÕES PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL.

ARTIGO 11o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 1.994, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1.993.


ELO RAMIRO LOEFF
PREFEITO MUNICIPAL